

**Nº. 05/2021\_\_\_ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUATRO DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM.**\_\_\_\_\_

**REUNIÃO PÚBLICA POR VIDEOCONFERÊNCIA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_No dia quatro de março do ano dois mil e vinte e um, tendo em conta o estatuído nº 3 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, na redação que lhe foi dada pela Lei 1-A/2021, de 13 de janeiro, diploma que implementou as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19, a presente reunião realizou-se por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Nuno André Araújo dos Santos Reis Sá, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena, Alfredo Augusto Morais Lima e Vítor Torres Pereira.

\_\_\_\_\_Eram dez horas e trinta minutos quando pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. \_\_\_\_\_

**-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO:** \_\_\_\_\_

-Não houve intervenção. \_\_\_\_\_

*-ASSUNTOS INSCRITOS NA ORDEM DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES  
PROFERIDAS:* \_\_\_\_\_

**ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2021” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “2ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimento e Orçamento. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo dos pontos 8.3.1 do POCAL, publicado no decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, as alterações orçamentais permutativas às “Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020”, discriminadas nos termos dos quadros anexos à proposta.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A 2ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA, DISCRIMINADA NOS QUADROS ANEXOS, CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ATA POR APENSO AO RESPETIVO LIVRO.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA:** \_\_\_\_\_

1 - “RATIFICAÇÃO DA DECISÃO ACERCA DA SUSPENSÃO DAS PRESTAÇÕES QUE CONSTITUEM O OBJETO DOS CONTRATOS POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que por motivos do decretamento do Estado de Emergência, conforme o disposto no Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, do Conselho de Ministros, o qual procedeu à execução do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas, como forma de procurar controlar a proliferação/propagação da epidemia da doença COVID-19, tornou-se necessário proceder à suspensão de algumas atividades previstas no referido diploma e demais legislação complementar aplicável. \_\_\_\_\_

Considerando que na suspensão das atividades anteriormente referidas, se encontram incluídos os eventos de natureza cultural, recreativa ou outras, por tempo indeterminado, bem como outras atividades e eventos normalmente realizados pelo município, torna-se por isso necessário por motivo de força maior proceder à respetiva suspensão das prestações dos contratos celebrados, em apreço. \_\_\_\_\_

Assim, verificando-se a necessidade de proferir uma decisão em tempo útil e tendo os atos em apreço sido objeto de Despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal,

nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme cópias que se anexam, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Ratificar o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de fevereiro de 2021, relativo à suspensão dos prazos contratuais dos contratos celebrados na sequência da adjudicação do procedimento de Concurso Público Internacional 2020DBS0034DCT - Som, luz e palcos (apoio externo), pelos motivos constantes do referido despacho, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta; \_\_\_\_\_
- Ratificar o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de fevereiro de 2021, relativo à suspensão dos prazos contratuais do contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento de Concurso Público n.º 03/20/GAP - Impressão e acabamentos gráficos da “Agenda Municipal”, pelos motivos constantes do referido despacho, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-O SENHOR PRESIDENTE E OS SENHORES VEREADORES, PEDRO SENA E JOSÉ SANTOS, AUSENTARAM-SE POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

**SOLIDARIEDADE SOCIAL:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO CONCELHO, NO ÂMBITO DAS MEDIDAS DE APOIO DO MUNICÍPIO FACE À PANDEMIA COVID-19” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal face à situação pandémica que vivemos, tem demonstrado a sua preocupação e disponibilidade, a todos os que diariamente combatem a pandemia, na linha da frente, protegendo e apoiando a nossa população. \_\_\_\_\_

Nesse sentido, a Câmara Municipal desenvolveu um Plano de Reação à Situação Epidémica e de Intervenção Social e Económica - Medidas COVID-19, de forma a estar à altura das circunstâncias particularmente difíceis em que vivemos, e assim apoiar os sectores sociais e económicos do concelho. \_\_\_\_\_

Sendo a Câmara Municipal um parceiro e um agente institucional disponível e comprometido com a comunidade e com todos os agentes sociais, e estando sensível ao esforço que as Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho têm desenvolvido para continuar a prestar os seus serviços àqueles que mais necessitam de apoio e tendo em consideração, nomeadamente, os custos acrescidos com a aquisição de equipamentos de proteção individual e outros, de forma a combater e prevenir a pandemia da Covid-19, pretende conceder um apoio financeiro às IPSS's do concelho para fazer face aos custos acrescidos com estes equipamentos.

O apoio terá em consideração o número de valências protocoladas com a Segurança Social. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. \_\_\_\_\_

Acresce ainda que nos termos do artigo 35-U do Decreto Lei nº. 10-A, de 13 de março de 2020, na sua redação atual e face ao disposto no artigo 5º. do Decreto Lei nº. 6-D, de 15 janeiro de 2021, que é possível atribuir este tipo de apoio até 31 de dezembro de 2021 e considerando o relevante papel das Instituições Particulares de Solidariedade Social, no território onde desenvolvem as suas atividades. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder apoio financeiro às 46 Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme tabela em anexo e que aqui se dá como reproduzida. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 318.000,00€ (trezentos e dezoito mil euros), na sequência da atribuição do respetivo apoio financeiro às 46 Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme ANEXO I, onde estão identificadas e as respetivas valências mediante o escalão em que se inserem, cujo montante é distribuído da seguinte forma: \_\_\_\_\_

2.1. Subsídio relativo ao escalão 1, referente a 1 valência, cujo valor a atribuir é de 3.000,00€ anual, a cada uma das 4 Instituições, no valor global 12.000,00€; \_\_\_\_\_

2.2. Subsídio relativo ao escalão 2, referente a 2 a 4 valências, cujo valor a atribuir é de 6.000,00€ anual, a cada uma das 27 Instituições, no valor global de 162.000,00€; \_\_\_\_\_

2.3. Subsídio relativo ao escalão 3, referente a 5 a 7 valências, cujo valor a atribuir é de 9.000,00€ anual, a cada uma das 12 Instituições, no valor global de 108.000,00€; \_\_\_\_\_

2.4. Subsídio relativo ao escalão 4, referente a 8 a 9 valências, cujo valor a atribuir é de 12.000,00€ anual, a cada uma das 3 Instituições, no valor global de 36.000,00€. \_\_\_\_\_

3. Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização

dos respetivos protocolos, cujas minutas se anexam e fazem parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

4. Aprovar as minutas dos protocolos em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

5. Conferir poderes ao Senhor Presidente e/ou ao Vice-Presidente da Câmara Municipal para outorgar os referidos protocolos, consoante o caso.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 869/2021, efetuados com base no cabimento nº 1473/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-O SENHOR PRESIDENTE E OS SENHORES VEREADORES, PEDRO SENA E JOSÉ SANTOS, NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.* \_\_\_\_\_

*-APRESENTARAM-SE, DE NOVO, O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E OS SENHORES VEREADORES, PEDRO SENA E JOSÉ SANTOS.* \_\_\_\_\_

2 - “APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19” \_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Art.º 35.º-U do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, clarifica a possibilidade legal de concessão de apoios pelos órgãos autárquicos a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença

COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma, sendo estes apoios considerados de interesse para a freguesia, bem como apoio à atividade de interesse municipal, conforme estatuído no dispositivo legal aditado a esse diploma. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19. \_\_\_\_\_

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião. \_\_\_\_\_

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar as candidaturas e, conseqüentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para os processos que ora se indicam:

1.1. Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Vânia Patrícia Ribeiro, residente na União de Freguesias de Carreira e Bente, atribuição do apoio no montante de 153,00€ (cento e cinquenta e três euros), para pagamento da renda referente ao mês de janeiro de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 88, da União de Freguesias de Carreira e Bente. \_\_\_\_\_

1.2. Candidatura apresentada, pedido de renovação, por António Manuel Moutinho Pereira, residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário,

atribuição do apoio no montante de 400,00€ (quatrocentos euros), para pagamento da renda referente ao mês de janeiro de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 031260-U-3881-BM, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário. \_\_\_\_\_

2. Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 861 e 860/2021, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 1467 e 1466/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO À RENDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Art.º 35.º-U do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, clarifica a possibilidade legal de concessão de apoios pelos órgãos autárquicos a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença

COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma, sendo estes apoios considerados de interesse para a freguesia, bem como apoio à atividade de interesse municipal, conforme estatuído no dispositivo legal aditado a esse diploma. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto “Casa Feliz”, a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios. \_\_\_\_

Com o fundamento na alteração das circunstâncias e na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, há a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda, previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio; \_\_\_\_\_

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião; \_\_\_\_\_

Ao abrigo desta medida foi apresentada as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujo processo foi objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 22 de fevereiro de 2021, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 700,00€ (setecentos euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e conseqüentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os candidatos melhor identificados \_\_\_\_\_ neste relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma: \_\_\_\_\_

2.1. Subsídio relativo ao escalão A, no valor de 100,00€, a cada um dos sete candidatos;

3. Que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 867, 865, 864 e 863/2021, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 1474, 1472, 1471 e 1469/2021.”

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR FAMILICÃO - AJPF”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e

desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal. \_\_\_\_\_

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação. \_\_\_\_\_

A Associação Juntos Por Famalicão - AJPF, com sede na Rua José Augusto Vieira, n.º 11, sala A, A-12, Edifício Jardins do Lago, União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo o fomento da promoção da solidariedade social e secundariamente o desenvolvimento do meio rural, nomeadamente através da educação, saúde, formação, informação, animação, promoção e valorização do recurso endógeno, bem como outras atividades de apoio social sem alojamento. \_\_\_\_\_

Atenta à competência prevista na alínea u) do n.º 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder à Associação Juntos Por Famalicão - AJPF, pessoa coletiva n.º 516 043 455, um apoio financeiro no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição; \_\_\_\_\_

2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 862/2021, efetuados com base no cabimento n.º 1468/2021.” \_\_\_\_\_

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

**PATRIMÓNIO:**

1 - “CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL - CAMPUS DA PROTEÇÃO CIVIL”

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto no n.º 1 e alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Nos termos da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação, a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram. A atividade de proteção civil tem caráter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores;

Nos termos da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, diploma que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e define as competências do coordenador municipal de proteção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil, constituem objetivos fundamentais da proteção civil municipal: \_\_\_\_\_

- a) Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante; \_\_\_\_\_
- b) Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior; \_\_\_\_\_
- c) Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; \_\_\_\_\_
- d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe. \_\_\_\_\_

Sendo que a atividade de proteção civil municipal se exerce nos seguintes domínios: \_\_

- a) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município; \_
- b) Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco; \_\_\_\_
- c) Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades; \_\_\_\_\_
- d) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no município, incluindo a realização de simulacros; \_\_\_\_\_
- e) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal; \_\_\_\_\_

f) Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município; \_\_\_\_\_

g) Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território municipal. \_\_\_\_\_

O Município pretende reforçar o Serviço Municipal de Proteção Civil, dotando-o de melhores infraestruturas, mais adequadas à prossecução das suas competências e objetivos, tendo em vista o exercício pleno das mesmas; \_\_\_\_\_

Com efeito, pretende-se criar um Centro Municipal de Proteção Civil, um Heliporto Municipal e uma Base de Apoio Logístico, constituindo desta forma um Campus da Proteção Civil; \_\_\_\_\_

Para concretizar este desiderato, foram estabelecidos contactos com a ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, visando a celebração de um Protocolo de Colaboração, assim como com a proprietária do prédio denominado Parque de Diversões António Sampaio, sito na Avenida Camilo Castelo Branco, Freguesia de Bairro, uma vez que este prédio, atenta a sua área de aproximadamente 30.000,00m<sup>2</sup>, localização e valências, cumpre as condições de viabilidade e requisitos necessários para a implantação destas infraestruturas, sendo compatível com o Plano Diretor Municipal em vigor, nos termos do qual o terreno encontra-se qualificado na Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo como espaço de uso especial – equipamentos. \_\_\_\_\_

As juntas de freguesia têm o dever de colaborar com o Serviço Municipal de Proteção Civil, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas, pelo que

foram também desenvolvidas negociações com a Junta de Freguesia de Bairro, tendo em vista a celebração de um Protocolo de Colaboração com a mesma; \_\_\_\_\_

A proprietária após um período de negociações concordou em dar de arrendamento o prédio rústico, sito no Lugar de Reguengo, Avenida Camilo Castelo Branco, Freguesia de Bairro, concelho de Vila Nova de Famalicão, mediante certas condições, entre elas, colaboração na atualização da composição e área do prédio junto do registo predial e Serviço de Finanças, considerando que o prédio possui uma área aproximada de 30.000,00m<sup>2</sup>, ainda se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob parte do número 1268 – Bairro, e inscrito atualmente na matriz rústica sob o artigo 652, sem que a área esteja atualizada. O contrato de arrendamento será pelo prazo de 10 anos, com início na data da sua assinatura, a qual deverá ocorrer logo após a sua aprovação pelos órgãos municipais competentes, e termo decorridos que sejam 10 anos sobre a data da sua celebração, pelo valor anual de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros) a pagar em duodécimos de 3.000,00€ (três mil euros), sendo o valor da renda paga tido em consideração, para efeitos de desconto no preço, numa futura e hipotética compra do prédio objeto de arrendamento por parte do Município. \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, a Câmara Municipal tem competência para proceder à aquisição e locação de bens e serviços. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, para instalação de Serviços Municipais de Proteção Civil - Campus da Proteção Civil, referente ao prédio rústico, sito no Lugar de Reguengo, Avenida Camilo Castelo Branco, Freguesia de Bairro, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

sob parte do número 1268 – Bairro, e inscrito atualmente na matriz rústica sob o artigo 652, pelo prazo de 10 anos, com início na data da sua assinatura, a qual deverá ocorrer logo após a sua aprovação pelos órgãos municipais competentes, e termo decorridos que sejam 10 anos sobre a data da sua celebração, pelo valor anual de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros) a pagar em duodécimos de 3.000,00€ (três mil euros), a celebrar com Maria Isilda Ferreira Ribeiro Carneiro, NIF 153 670 568, e demais condições constantes da minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

2 - Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização do compromisso plurianual, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (Lei dos Compromissos).

3 - Que a Câmara Municipal delibere conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para que, atento o teor da presente deliberação, bem como a que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o respetivo contrato de arrendamento, e ainda para praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 950/2021, efetuados com base no cabimento n.º 1470/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**JUVENTUDE:** \_\_\_\_\_

1 - “BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2020/2021”

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município;

No sentido de proporcionar melhores condições de acesso e frequência do Ensino Superior aos jovens Famalicenses, de motivar e valorizar a formação, a Câmara Municipal continua incluindo nas suas prioridades a atribuição de apoio financeiro, ao abrigo do código regulamentar da Concessão de Apoios, designado por bolsas de estudo a estudantes do Ensino Superior, residentes no Município de Vila Nova de Famalicão;

Neste contexto atual de Pandemia, a Câmara Municipal tem vindo a implementar medidas para minimizar os efeitos causados pela mesma, em todos os setores da comunidade famalicense. Assim, pretende, a título excecional, para o corrente ano letivo, reforçar significativamente o regular apoio atribuído ao programa bolsas de estudo do ensino superior. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal pode deliberar sobre a concessão de apoios nos estudos aos alunos do ensino superior através da atribuição de Bolsas de Estudo, nos termos da alínea c) do artigo 17.º, conjugado com o disposto nos artigos 43.º e seguintes do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual; \_\_\_\_\_

Para o ano letivo 2020/2021, foram apresentadas 596 candidaturas através da nova plataforma para o efeito. Concluído, quer o processo de análise das candidaturas, quer os processos relativos às reclamações, conforme o previsto no respetivo código regulamentar, elaborou-se a lista definitiva de 364 bolseiros, que se encontra em anexo, que corresponde ao orçamento no valor global de 222.150,00€.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Atribuir a cada um dos 364 candidatos, constantes no Anexo I da presente proposta, uma Bolsa de Estudo de valor individual resultante da fórmula constante do Regulamento de Concessão de Apoios, sendo 202 no valor de 500,00€, 67 no valor de 600,00€, 3 bolsas no valor de 700,00€, 45 no valor de 750,00€, 19 bolsas no valor de 850,00€, 1 no valor de 950,00€, 17 no valor de 1.000,00€ e 10 no valor de 1.100,00€, totalizando o montante de 222.150,00€ (duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta euros).”

Informam os Serviços de Contabilidade:

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 871/2021, efetuados com base no cabimento nº 1477/2021.”

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_ -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**EQUIPAMENTOS: \_\_\_\_\_**

1 - “RATIFICAÇÃO DA DECISÃO SOBRE ERROS E OMISSÕES E RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATLETISMO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Tendo sido submetidas listas de erros e omissões pelas entidades Teixeira, Pinto & Soares, S.A. e M. Couto Alves, S.A. e pedidos de esclarecimentos pelas entidades Alexandre Barbosa Borges, S.A. e Predilethes Construções, Lda., sobre o Concurso Público da Empreitada “Construção do Centro de Atletismo de V. N. de Famalicão” e,

i) considerando a necessidade de não protelar o normal prazo de respostas às questões formuladas pelos concorrentes, sob pena de o prazo para finalizar o procedimento pré-contratual sofresse alteração inoportuna; \_\_\_\_\_

ii) considerando a impossibilidade de reunir a Câmara Municipal para a deliberação deste ato atempadamente. \_\_\_\_\_

Houve necessidade de proferir decisão, em tempo útil, sobre as listas de erros e omissões identificados e resposta aos pedidos de esclarecimentos, pelo que se anexa a devida informação com despacho do Presidente da Câmara Municipal, para ratificação. \_\_\_\_\_

Dado que o ato praticado carece de ratificação por parte do órgão executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 12 de fevereiro de 2021 da decisão sobre erros e omissões e resposta aos pedidos de esclarecimentos do Concurso Público da Empreitada: “Construção do Centro de Atletismo de V. N. de Famalicão”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

**HABITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

1 - “PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal atenta à realidade social dos seus munícipes e em particular às famílias carenciadas criou o Programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS, cujas regras de atribuição do apoio constam dos artigos 192.º e seguintes do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. No âmbito deste programa e do respetivo Código Regulamentar, foi deliberado na reunião de Câmara de 19 de novembro de 2020, atribuir um subsídio ao munícipe Manuel António Gomes Miranda, residente na freguesia de Ribeirão, no valor de 3.975,00 € (três mil, novecentos e setenta e cinco euros), para a beneficiação da habitação, contemplando a substituição da cobertura, por painel de chapa com isolamento térmico e substituição do soalho. \_\_\_\_\_

Verificou-se que o beneficiário não pretende executar a substituição do soalho, orçado em 2.025,00 euros (dois mil e vinte e cinco euros). \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Retificar o valor do subsídio a atribuir ao candidato Manuel António Gomes Miranda, deliberado na Reunião de Câmara do dia 19-11-2020, no montante de 3.975,00 € (três mil, novecentos e setenta e cinco euros), para o valor de 1.950,00€ (mil, novecentos e cinquenta euros).” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem movimento de estorno com a rubrica 0102/080802.” \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:** \_\_\_\_\_

1 - “FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PEDRO DE BAIRRO – CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES PARA JI DE BAIRRO - ANO DE 2021” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No presente ano de 2021, o edifício do Jardim de Infância de Bairro será objeto de obras de requalificação do edificado e arranjos exteriores, numa obra adjudicada no valor de 311.600,00 € acrescido de IVA, e com um prazo de execução previsto de 365 dias. \_\_\_\_

Tendo em conta que as obras decorrerão no decurso do ano de 2021, foi necessário encontrar a melhor solução para a deslocação dos dois grupos turma da educação pré-escolar. \_\_\_\_\_

Assim, por proposta da comunidade educativa, o salão paroquial tem as condições infraestruturais adequadas para receber as turmas e as respetivas crianças, com duas salas de componente letiva, sala de apoio, espaço de recreio interior e exterior, instalações sanitárias, copa e refeitório. \_\_\_\_\_

Assim, pelo exposto, proponho, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, e de acordo com as alíneas o e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Bairro, NIPC 503 061 603, até ao montante de 12.000,00 € (Doze mil Euros), correspondendo a 1.000,00 € mensais, para pagamento de despesas correntes e desgaste do edificado do Centro Paroquial de Bairro,

referente à instalação do Jardim de Infância de Bairro, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2021. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 844/2021, efetuados com base no cabimento n.º 1447/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **FREGUESIAS:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO NÃO FINANCEIRO A DIVERSAS FREGUESIAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no seu artigo 52.º a possibilidade de atribuição de apoios às freguesias que poderá consistir em apoios financeiros e apoios não financeiros; \_\_\_\_\_

Ao Gabinete de Freguesias foram solicitados apoios para serem efetuados projetos para diversos fins, conforme descritos na tabela I em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

A execução dos projetos, mencionados na referida tabela I, está condicionada à execução de levantamentos topográficos dos referidos locais; \_\_\_\_\_

Não possuindo o Município recursos humanos suficientes para dar resposta ao elevado número de solicitações pelas diversas freguesias, e conforme o disposto na alínea e), ponto 2, do artigo 55.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, recolheu-se orçamento para o fornecimento dos levantamentos topográficos necessários à elaboração dos respetivos projetos, totalizando o valor de 5.928,60€ com IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio não financeiro, no valor de 5.928,60€ (cinco mil novecentos e vinte e oito euros e sessenta cêntimos), destinado à elaboração dos respetivos levantamentos topográficos às freguesias e nos valores mencionados na tabela I em anexo da presente proposta e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; \_\_\_\_\_

2. Aprovar as minutas do contrato de cooperação, anexas à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2604/020214. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA A BRIGADA DAS FREGUESIAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê nas alíneas a) e d) n.º 1 do seu artigo 55.º a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias, consubstanciando-se esse apoio através do fornecimento de recursos materiais, bem como, na possibilidade de cedência de mão-de-obra; \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos da alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às juntas de Freguesia administrar e conservar o património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que, no decorrer do ano de 2020 foram submetidos vários pedidos de apoio não financeiro, para obras vicinais, por diferentes Freguesias, nomeadamente, Ribeirão, Gondifelos, Cruz, Carreira, Lemenhe, Vila Nova de Famalicão e Joane, e que de fato se gastou o montante de 18.586,05 € (dezoito mil quinhentos e oitenta e seis euros e cinco cêntimos) em diferente material de construção civil, conforme demonstra a tabela em anexo I; \_\_\_\_\_

Considerando que outras freguesias, nomeadamente, Avidos, Lousado, Vilarinho, Esmeriz, Ruivães, Antas vieram também solicitar apoio ao Município para obras a executar no ano de 2021; \_\_\_\_\_

Considerando que podem ocorrer, novos pedidos das freguesias para colmatar situações de emergência, derivadas de diversos fatores que impossibilitem de atempadamente efetuar o pedido de apoio ao Município; \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade de se poder agilizar o funcionamento da Brigada das Freguesias, cujo desiderato é ocorrer a diversas situações, nomeadamente, construção de muros, passeios, águas pluviais, e demais solicitações das freguesias; \_\_\_\_\_

Considerando que o mencionado apoio se consubstancia na cedência de mão de obra e do fornecimento de diversos materiais de construção civil, cujo montante estimado de despesa, se prevê que seja de 10.000,00 € (dez mil euros); \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a despesa até ao montante de 10.000,00 € (dez mil euros), em materiais diversos de construção civil e mão de obra, no âmbito da intervenção da brigada das freguesias no ano de 2021;” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LANDIM - “OBRAS NA COBERTURA DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta da freguesia de Landim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de renovação da cobertura da Sede da junta de freguesia e cujos trabalhos se consubstanciam na substituição de todas as telhas e cumes, de todo o ripado em madeira e de alguns barrotes; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 16.380,00 euros (dezasseis mil trezentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 16.000,00 € (dezasseis mil euros), à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 839/2021, efetuados com base no cabimento n.º 1442/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LOUSADO - “OBRAS DE REABILITAÇÃO DO PARQUE DAS FONTINHAS - 2.ª FASE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da

Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Lousado solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de reabilitação do Parque das Fontinhas - 2ª Fase; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 14.714,86 euros (catorze mil setecentos e catorze euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com

os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 14.500,00 € (catorze mil e quinhentos euros), à Freguesia de Lousado, com o NIF 507 018 397, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal e desde que a execução da obra faturada ultrapasse o valor do apoio financeiro, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 840/2021, efetuados com base no cabimento n.º 1443/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE OLIVEIRA STA. MARIA -  
“CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA RUA SANTA CRUZ DE COIMBRA”  
Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Oliveira Sta. Maria solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de construção de um muro de suporte na rua Santa Cruz de Coimbra cujos trabalhos se consubstanciam na demolição de um muro para procederem ao alargamento de um caminho e construção de um muro novo, em alvenaria de pedra, no novo alinhamento; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 34.170,20 euros (trinta e quatro mil cento e setenta euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de

acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 34.000,00 € (trinta e quatro mil euros), à Freguesia de Oliveira Sta. Maria, com o NIF 506 925 439, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 841/2021, efetuados com base no cabimento n.º 1444/2021.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

6 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE PEDOME - “REABILITAÇÃO DA SEDE DA HUMANITAVE - 1.ª FASE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Pedome solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para reabilitação da sede da Humanitave, 1.ª Fase e cujos trabalhos se consubstanciam na

requalificação do exterior e interior do edifício. No exterior prevê-se a substituição de caleiros na cobertura, colocação de uma cobertura em painel sandwich na zona da entrada, substituição das caixilharias existentes. No interior, execução de uma nova rede a águas residuais e abastecimento de água e novo equipamento sanitário; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 22.065,00 euros (vinte e dois mil e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 22.000,00 € (vinte e dois mil euros), à Freguesia de Pedome, com o NIF 507 132 467, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa ao processo. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre

Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 842/2021, efetuados com base no cabimento nº 1445/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

7 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS - “RECONSTRUÇÃO DE UM MURO NA RUA DO RAMO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Pousada de Saramagos solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de reconstrução de um muro na rua do Ramo, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 9.604,50 euros (nove mil seiscentos e quatro euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros), à Freguesia de Pousada de Saramagos, com o NIF 507034325, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 843/2021, efetuados com base no cabimento nº 1446/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

8 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA. MARIA E STA. EULÁLIA) E SEZURES - “OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE ARNOSO STA. EULÁLIA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de ampliação do cemitério de Arnoso Sta. Eulália; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 41.548,28 euros (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e oito euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 2 meses, e considerando o prazo de execução da obra, conforme informação técnica em anexo, o prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 41.000,00 € (quarenta e um mil euros), à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, com o NIF 510 834 655, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa ao processo. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal e desde que a execução da obra faturada ultrapasse o valor do apoio financeiro, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 8452021, efetuados com base no cabimento nº 14482021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

9 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE -  
“CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E PARQUE DE ESTACIONAMENTO NA RUA  
NOVA - CARREIRA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de construção de passeios e parque de estacionamento na rua Nova, Carreira, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 14.170,40 euros (catorze mil cento e setenta euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 14.000,00 € (catorze mil euros), à União de Freguesias de Carreira e Bente, com o NIF 510 835 694, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa ao processo. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre

Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 846/2021, efetuados com base no cabimento n.º 1449/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

10 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS - “CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA - ESMERIZ - 1.ª FASE”

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu

artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da união de Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a construção da Casa Mortuária, Esmeriz - 1.ª Fase, e cujos trabalhos se consubstanciam na execução de elementos estruturais em betão armado (sapatas, pilares, vigas e laje) e na execução de alvenarias exteriores e interiores em bloco térmico de betão e tijolo cerâmico comum; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 36.629,50 euros (trinta e seis mil seiscientos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 36.000,00 € (trinta e seis mil euros), à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, com o NIF 510 836 577, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa ao processo. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 870/2021, efetuados com base no cabimento n.º 1476/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

11 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ - “PAVIMENTAÇÃO DA RUA CASTRO DE PENICES - GONDIFELOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_  
Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da rua Castro de Penices, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando que o estado do piso está muito danificado e sendo uma rua com elevado trânsito a Junta da União de Freguesias pretende efetuar obras no local; \_\_\_\_\_

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 36.771,70 euros (trinta e seis mil setecentos e setenta e um euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 36.500,00 € (trinta e seis mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o NIF 510 837 190, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa ao processo. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação. “ \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 847/2021, efetuados com base no cabimento nº 1450/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-AUSENTOU-SE A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES.* \_\_\_\_\_

12 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS - “EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA CHARNECA REAL - NOVAIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Ruivães e Novais solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a execução de passeios na rua Charneca Real, Novais, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 18.660,50 euros (dezoito mil seiscentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros), à União de Freguesias de Ruivães e Novais, com o NIF 510 839 320, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa ao processo. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre

Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 848/2021, efetuados com base no cabimento nº 14512021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES.* \_\_\_\_\_

**DESPORTO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO EXCECIONAL AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas constantes e extraordinárias, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-CoV-2, causando um impacto devastador e sem precedentes

num dos setores mais frágeis da sociedade, o movimento associativo, nomeadamente, o desportivo. As coletividades desportivas viram as suas atividades suspensas ou reduzidas, refletindo-se na perda substancial de receitas que permitam dar resposta às despesas de manutenção, colocando, muitas delas, neste momento, numa situação financeira que pode colocar em risco a sua sobrevivência. \_\_\_\_\_

O Município tem vindo a implementar medidas para minimizar os efeitos causados pela pandemia em diferentes setores e a promover projetos de apoio, junto do movimento associativo. É um fator de extrema importância estrutural e o reconhecimento do relevante papel desempenhado por estas entidades como um espaço de formação e desenvolvimento nas mais diversas áreas. \_\_\_\_\_

Assim, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende apoiar financeiramente, a título extraordinário e temporário, tendo por base os apoios atribuídos na anterior época desportiva, todas as associações e coletividades promotoras de desporto federado, nesta conjuntura difícil que estamos a atravessar enquanto sociedade, por continuarem a ter encargos fixos elevados, com a manutenção das suas instalações, custos com EPI, desinfeção das instalações, desenvolvimento e implementação do plano de segurança imposta pela DGS, seguros, recursos humanos, etc, e por reconhecer que as mesmas desempenham uma função insubstituível na nossa comunidade. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do

artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir o apoio financeiro, a título extraordinário e temporário, para a época de 2020-2021, às seguintes associações desportivas: \_\_\_\_\_

1.1. Operário Futebol Clube, NIF 501 894 004, no montante de 7.675,00€ (sete mil seiscentos e setenta e cinco euros); \_\_\_\_\_

1.2. Grupo Desportivo de Cavalões, NIF 502 025 360, no montante de 5.175,00€ (cinco mil cento e setenta e cinco euros); \_\_\_\_\_

1.3. Desportivo de S. Cosme, NIF 502 463 163, no montante de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros); \_\_\_\_\_

1.4. Grupo Desportivo do Louro, NIF 501 263 179, no montante de 7.125,00€ (sete mil cento e vinte e cinco euros); \_\_\_\_\_

1.5. Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa, NIF: 501 547 614, no montante de 1.950,00€ (mil novecentos e cinquenta euros); \_\_\_\_\_

1.6. Grupo Desportivo de Fradelos, NIF 502 090 510, no montante de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros); \_\_\_\_\_

1.7. Bairro Futebol Clube, NIF 506 539 857, no montante de 4.200,00 € (quatro mil e duzentos euros); \_\_\_\_\_

1.8. FAMABASKET - Clube de Basquetebol de Famalicão, NIF 515 528 285, no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros); \_\_\_\_\_

1.9. Associação Desportiva e Cultural de S. Mateus, NIF 501 417 729, no montante de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros). \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo ao processo. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 50, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857 e 858/2021, efetuados com base nos cabimentos nºs 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463 e 1464/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ATLETISMO - ÉPOCA DESPORTIVA 2020/2021 - ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. \_\_\_\_\_

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas

relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Assim, para a modalidade de Atletismo e para a época desportiva de 2020-2021, apurou-se a inscrição de 29 atletas do CCDD – Clube Cultura e Desporto de Ribeirão, 45 da Escola de Atletismo Rosa Oliveira, 69 da Associação Papa Léguas de Famalicão, 12 do Liberdade Futebol Clube, 5 da Associação Recreativa e Cultural de Vale S. Martinho, 5 da Associação Figueiredo’s Runner’s and Friends e 2 da DRAGONCLUB. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação de Atletismo de Braga, NIF 501 623 744, o montante de 2.781,00€ (dois mil setecentos e oitenta e um euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2020-2021, dos atletas das equipas famalicenses. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 849/2021, efetuados com base no cabimento nº 1455/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **AMBIENTE:** \_\_\_\_\_

1 - “REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do n.º 6 do artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água. \_\_\_\_\_

- À múnicipe Ana Maria Sampaio Oliveira, com o CIL nº 505054, sito na Freguesia de Delães; \_\_\_\_\_

-À munícipe Elsa Oliva Ferreira Silva, com o CIL nº 8393, sito na União de Freguesias de Vale Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

-Ao munícipe Tiago André Moura Domingues, com o CIL nº 509429, sito na Freguesia de Delães; \_\_\_\_\_

- Ao munícipe Abílio Oliveira Costa, com o CIL nº 300448, sito na União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei; \_\_\_\_\_

-Ao munícipe Hélder Filipe Ferreira Silva, com o CIL nº 524666, sito na Freguesia de Fradelos; \_\_\_\_\_

- À munícipe Maria Isabel Alves Azevedo, com o CIL nº 281028, sito na Freguesia Lousado; \_\_\_\_\_

- À munícipe Maria Albina Costa Sousa, com o CIL nº 753836, sito na Freguesia de Ribeirão; \_\_\_\_\_

- À munícipe Paula Virgínia Abreu Costa, com o CIL nº 766947, sito na Freguesia de Riba de Ave; \_\_\_\_\_

- À munícipe Ariana Raquel Sebastião Silva, com o CIL nº 7623, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.” \_\_\_\_\_

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

*-AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL POR IMPEDIMENTO LEGAL.*

*-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE RICARDO MENDES:*

**ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO:**

1 - “CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ECONOMIA E DA EMPRESA DA UNIVERSIDADE LUSÍADA - NORTE PARA APOIO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PROJETOS DE EMPREENDEDORISMO NO ÂMBITO DO GABINETE DE APOIO AO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO”

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

É finalidade estratégica do Município de Vila Nova de Famalicão contribuir para a construção de um concelho mais competitivo, tendo como principal motor empresas sustentáveis, de valor acrescentado e geradoras de emprego;

É necessário contribuir para criar um ambiente social favorável ao empreendedorismo e à promoção de uma cultura de geração de ideias de valor acrescentado, de mérito e de risco empresarial;

O programa Famalicão Made IN é a estratégia municipal que visa operacionalizar os considerandos enunciados anteriormente, nomeadamente através da medida “Famalicão

Made INcubar”, a qual visa criar condições para o aparecimento e consolidação de novas empresas (startups); \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão e a Universidade Lusíada Norte reconhecem a pertinência de promover uma colaboração e ligação estreita entre o mundo académico e o mundo empresarial de forma a potenciar o desenvolvimento de novos projetos empresariais e proporcionar aos estudantes contatos com o mercado de trabalho. \_\_\_\_\_

Atualmente, o Gabinete de Apoio ao Empreendedor (GAE) do Município está a acompanhar 120 startups e a dar apoio ao desenvolvimento de 140 novas ideias de negócio nas mais diversas fases: estruturação do negócio, pesquisas e estudos de mercado, elaboração de planos de negócio, planos de marketing, publicidade e design de marcas, financiamento, capacitação em gestão, registo de marcas e patentes, candidaturas a apoios nacionais e comunitários, entre outras atividades. \_\_\_\_\_

Assim, e tendo presente os considerandos atrás enunciados e o disposto no n.º 1 e alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atuação redação, nos termos do qual incumbe aos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações respetivas, em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Faculdade de Ciências da Economia e da Empresa da Universidade Lusíada - Norte, pessoa coletiva n.º 501679260, com sede no Largo Tinoco de Sousa, 4760-108 Vila Nova de Famalicão, para apoio e desenvolvimento de novos projetos de empreendedorismo no âmbito do Gabinete de Apoio ao Empreendedor do Município, conforme minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2 - Conceder poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, atento o impedimento legal do Sr. Presidente, para outorgar e assinar o referido protocolo.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

*-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

2 - “APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE 2IN” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos Made 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos Made 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

O referido Regulamento foi publicado na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República em 9 de abril de 2019 e entrou em vigor a 10 de abril de 2019. \_\_\_\_\_

Ao abrigo do mesmo, a empresa Franol - Comercialização de Bananas e Ananases, Lda., Pessoa Coletiva número 502030135, com sede na Avenida da Restauração, nº 342/344, na freguesia de Joane, do concelho de Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um pavilhão industrial e aquisição de equipamentos, localizado na Rua Boca do Monte, 4770-350, na freguesia de Mogege, no montante de 3.000.000,00€ (três milhões de euros), com a criação de 3 postos de trabalho. \_\_\_\_\_

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

Considerando o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa Franol - Comercialização de Bananas e Ananases, Lda., Pessoa Coletiva número 502 030 135, com sede na Avenida da Restauração, nº 342/344, na freguesia de Joane, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com a criação de 3 postos de trabalho e num investimento no montante de 3.000.000,00€ (três milhões de euros), nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

a) Redução de 32,50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 7.935,62 euros; \_\_\_\_\_

b) Redução de 32,50% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para um período de 5 anos, cuja estimativa calculada é de 120,40 euros; \_\_\_\_\_

b) Redução de 32,50% do Imposto Municipal sobre Transações (IMT) cuja estimativa da respetiva despesa fiscal é de 612,63 euros; \_\_\_\_\_

c) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO ÀS ATIVIDADES DE COMÉRCIO DIGITAL - ACIF” \_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município definiu como prioridade estratégica a consolidação de Vila Nova de Famalicão como um concelho competitivo no contexto nacional e global, através da criação de condições que favoreçam a manutenção e projeção das empresas, a atração de atividades económicas, a geração de riqueza e a criação de emprego; \_\_\_\_\_

A crise pandémica provocada pela Covid-19 está a ter um forte impacto não só na área da saúde pública, mas também ao nível económico e social, pelo que a intervenção do Município, em parceria com a ACIF - Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, torna-se ainda mais fundamental; \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem assumido uma postura de cooperação responsável com as entidades concelhias, nomeadamente a ACIF, visando a implementação de atividades que potenciem e apoiem o comércio tradicional. \_\_\_\_\_

A ACIF é uma associação empresarial sem fins lucrativos, membro da Confederação do Comércio de Portugal (CCP) e da Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM-Ave).  
Constituída em 2 de outubro de 1941 tem a sua sede na NUT III Ave; \_\_\_\_\_

É missão da ACIF promover, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, tendo em vista o respetivo progresso técnico, económico e social, bem como defender o desenvolvimento económico do concelho de Vila Nova de Famalicão, servindo de interlocutor válido perante instituições públicas e privadas; \_\_\_\_\_

A ACIF disponibiliza serviços com vista à promoção do Comércio, Indústria e Serviços na prossecução de um desenvolvimento sustentável e indo de encontro às necessidades específicas da região e das suas empresas; \_\_\_\_\_

Neste contexto atual de pandemia, a ACIF adaptou o seu Plano de Atividades, introduzindo uma estratégia de reativação da economia através da criação e dinamização da plataforma de comércio digital Comércio da Vila, e irá alocar recursos para a valorização e promoção das compras no comércio local por via digital, modalidade que permite, sem custos para os comerciantes, dinamizar o comércio de Vila Nova de Famalicão, que tanto tem sido penalizado pelas restrições aplicadas no combate à pandemia. \_\_\_\_\_

Considerando que nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Câmara Municipal compete no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Face ao exposto, tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere atribuir um apoio financeiro de 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros) à ACIF - Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, NIF 500989087, para as atividades de comércio digital, através da criação e dinamização da plataforma online Comércio da Vila, que se anexa e é parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

2 - Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de transferência de subsídio cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

3 - Que o subsídio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 0102/060503. \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 949/2021, efetuados com base no cabimento nº 1161/2021.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

---

**TURISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO E NÃO-FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE VILA NOVA DE FAMILICÃO PARA ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS SOLENIDADES DA SEMANA SANTA DE VILA NOVA DE FAMILICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Nova de Famalicão, com sede em Rua Álvaro Castelões, n.º 57, apartado 27, 4760-117 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 500 969 531, representada pelo Pároco Francisco Miguel Fernandes Carreira, é uma instituição de direito privado sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas. \_\_\_\_\_

A Semana Santa representa um dos momentos mais importantes da vivência religiosa um pouco por todo o mundo, sendo o povo português tradicionalmente muito devoto e participativo nas diferentes manifestações religiosas do país, as quais se encontram enraizadas na cultura nacional. Por outro lado, as Solenidades da Semana Santa são igualmente um importante impulso na dinâmica social, cultural e económica das diferentes regiões e concelhos do país, com um interesse e potencial turístico cada vez mais relevante; \_\_\_\_\_

Neste contexto, e como tem acontecido nos anos anteriores, a Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Nova de Famalicão, com a colaboração da Câmara Municipal, apresenta o seu programa de atividades que tem como objetivo maior criar uma manifestação comunitária de comunhão, esperança e crença num mundo melhor, fatores que se revelam importantes

para a população e, conseqüentemente, no reforço do sentido de pertença, comunidade e identidade comum. \_\_\_\_\_

Este ano, e tendo em conta os condicionalismos gerados pela pandemia, o programa apresentado foi adaptado às circunstâncias possíveis, sempre em cumprimento com as normas emanadas pelas entidades competentes. \_\_\_\_\_

Assumindo uma importância acrescida no contexto atual, as Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão justificam a prestação do apoio necessário à sua organização de forma a possibilitar e potenciar as diversas atividades, assegurando a devida dignidade, segurança e ambição na implementação dos diversos momentos que ocorrem no âmbito das referidas celebrações. \_\_\_\_\_

Desta forma, o programa proposto para 2021 apresenta um conjunto de atividades, prevendo-se a manutenção das celebrações litúrgicas da Semana Santa/Páscoa, a continuidade dos trabalhos de preservação do património material da Confraria e a colocação nas ruas da cidade de ornamentação apropriada, de forma a criar um ambiente/contexto visível da Semana Santa e Páscoa, conforme se pode verificar no programa em anexo ao processo. \_\_\_\_\_

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do Art.º 69.º e dos n.ºs 1 e 3 do Art.º 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016: \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição à Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 969 531, de um apoio financeiro no valor de 8.000,00 € (oito mil euros) para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_
  2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; \_\_\_\_\_
  3. Aprovar a atribuição à Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 969 531, de um apoio não-financeiro, que se materializa na cedência de apoio logístico na organização e implementação das atividades, de acordo com as disponibilidades do Município; \_\_\_\_\_
  4. Aprovar a isenção à Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 969 531, de liquidação/pagamento de taxas municipais relativas a Licença Especial de Ruído e a Ocupação de Espaço/Via Pública, necessárias para a realização das atividades, de acordo com o artigo 35.º e a alínea c), do número 2, do artigo 36.º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais - DR, II Série, n.º 14, de 21 de janeiro, 2016; \_\_\_\_\_
  5. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro e não-financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo ao processo; \_\_\_\_\_
  6. Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_
  7. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_
- Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_
- “Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 859/2021, efetuados com base no cabimento n.º 1465/2021.” \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE  
2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o senhor Presidente. \_\_\_\_\_